



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**  
**Centro Tecnológico**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

### **Regulamento de Validação de Disciplinas para alunos do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da UFSC**

Este regulamento se aplica à validação de disciplinas visando a integralização do currículo do curso de Graduação em Engenharia Mecânica pelos alunos regularmente matriculados nesse curso.

Artigo 1 - Este Regulamento não se aplica ao Aproveitamento Extraordinário de Estudos, que está previsto no Art. 102 da Resolução Nº 17/CUn/97 e regulamentado pela Resolução Nº 005/CUn/2001, de 29 de maio de 2001.

#### **Capítulo I- Disposições Gerais**

Artigo 2 - Quando seja feita menção a disciplinas “cursadas”, entenda-se disciplinas cursadas e aprovadas conforme os critérios de aprovação do curso e instituição de origem.

Artigo 3- Quando seja feita menção à “instituição de origem”, entenda-se o curso e instituição em que a disciplina a validar foi cursada.

Artigo 4 - As disciplinas cursadas no Brasil (exceto aquelas de pós-graduação, para as que se aplica o capítulo IV deste regulamento), somente serão passíveis de validação se fizerem parte do currículo de curso superior com duração de pelo menos 4 (quatro anos). Assim sendo, não será admitida a validação de disciplinas de cursos técnicos, tecnológicos ou similares.

Artigo 5 - Não são passíveis de validação disciplinas cursadas em cursos superiores no Brasil cujo CEC- Conceito Enade Contínuo na última avaliação da qual se tem relatório do INEP seja menor que 2,500, ou que não tenham sido submetidos à avaliação dos concluintes pelo ENADE.

Artigo 6 - Para que disciplinas cursadas na graduação possam ser validadas, são condições necessárias (mas isso não implica que sejam suficientes):

- I. Que a carga horária da disciplina a validar seja igual ou inferior à da disciplina ou conjunto de disciplinas cursadas. No cálculo da carga horária cursada serão consideradas somente as atividades realizadas com acompanhamento direto de docente (aulas teóricas, aulas práticas) e não aquelas realizadas em forma autônoma pelo aluno (resolução de listas de exercícios, estudo independente, etc.).
- II. Que o conteúdo programático da disciplina (ou conjunto de disciplinas) cursada(s) seja compatível com aquele da disciplina que se pretende validar.

Artigo 7- Por terem associadas condições muito diferentes, este Regulamento faz menção, em forma específica, às disciplinas cursadas em cursos de graduação enquanto o requerente é aluno regular do curso (Capítulos II e III) e disciplinas cursadas em programas de pós-graduação (Capítulo IV).

**Capítulo II - Disciplinas de graduação cursadas enquanto o  
requerente é aluno regular do Curso de Graduação em Engenharia  
Mecânica, exceto Intercâmbio**

Artigo 8- Não serão validadas disciplinas cursadas, em forma integral ou parcial, durante período de trancamento do curso.

Artigo 9- Não serão validadas disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado uma ou mais vezes.

Artigo 10- Não serão validadas disciplinas com base em atividades extracurriculares, o que inclui estágios não-obrigatórios e iniciação científica.

Artigo 11- A validação de disciplinas cursadas em outras instituições somente será aceita até o limite de 144 h-a (cento e quarenta e quatro), com a prévia anuência (isto é, antes de cursar a disciplina) por escrito da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, quando se cumpram estas condições:

- I. Que o aluno esteja, enquanto cursa a disciplina, realizando o Estágio Curricular ou elaborando seu TCC- Trabalho de Conclusão de Curso e tenha como últimas pendências para a integralização curricular, além do Estágio e/ou TCC, apenas as disciplinas que pretende validar;
- II. Que o aluno tenha um IAA - Índice de Aproveitamento Acumulado igual ou superior a 7,00, calculado sem considerar as notas das validações que constem no seu histórico.

**Capítulo III- Disciplinas cursadas em Intercâmbio no Brasil ou no Exterior**

Artigo 12- Não serão validadas disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado uma ou mais vezes.

Artigo 13- Aluno que tenha sido aprovado para realizar intercâmbio no Brasil (mobilidade nacional) poderá validar disciplinas tanto obrigatórias quanto optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, não importando qual seja a fase sugerida em que estão previstas no referido currículo.

Artigo 14- Para a validação de disciplinas de Intercâmbio no Exterior serão utilizados os códigos, nomes e cargas horárias das disciplinas que constam no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica denominadas “Intercâmbio em Projeto X”, “Intercâmbio em Fabricação X”, “Intercâmbio em Ciências Térmicas X” e “Intercâmbio Extra-curso X”. Somente em caso de que o conteúdo e carga horária de disciplina cursada no intercâmbio correspondam aos de disciplina obrigatória ou optativa do referido curso, será utilizado para validar o código e nome dessa disciplina.

Artigo 15 - Para a validação de disciplinas de Intercâmbio no Exterior poderá ser mais adequado considerar o número de créditos das disciplinas cursadas, quando não se tem informações confiáveis sobre a carga letiva (com acompanhamento direto de docente). Assim, no caso de disciplinas cursadas em instituições da União Europeia, será considerada a seguinte equivalência: 1 crédito ECTS (European Credit Transfer System) vale 1 crédito UFSC (18 h-a).

#### **Capítulo IV- Disciplinas cursadas em Programa de Pós-graduação**

Artigo 16 - Somente serão passíveis de validação disciplinas cursadas no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica da UFSC (POSMEC).

Artigo 17 - Para a validação de disciplinas cursadas no POSMEC serão utilizados sempre os vários códigos e nomes das disciplinas denominadas “Disciplina de Pós-graduação X”, listadas no rol de optativas do currículo do curso.

Artigo 18- As disciplinas serão validadas com a mesma nota obtida no POSMEC, que tem uma escala de aprovação de 7,0 a 10, com intervalos de 0,5. Disciplinas em que o aluno tenha obtido nota inferior a 7,0 não serão validadas.

Artigo 19 - Considerando que a carga semanal na pós-graduação é menor e o grau de profundidade e complexidade, em geral, são maiores que nas disciplinas da graduação, cada 15 h (1 crédito) de disciplina do POSMEC serão validadas com carga na graduação de 36 h-a.

#### **Capítulo V- Disposições Finais**

Artigo 20 - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, utilizando os artigos deste Regulamento como diretrizes para as decisões.

Artigo 21 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Este Regulamento foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica na 183ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024.

Prof. Carlos Enrique Niño Bohórquez  
Coordenador do Curso de Graduação em Eng. Mecânica